DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
Responsável pela Demanda: Jean Carlos Correa da Costa Scharf	**Matrícula: 1905/1**
E-mail: administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br	**Telefone: (47) 3547-0179**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica, suporte operacional, bem como contratação/gestão de linhas telefônicas**, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação interna e externa dos setores da Administração Pública Municipal de Braço do Trombudo.

2. Das Justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A Administração Pública necessita manter comunicação contínua entre suas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas, bem como garantir o atendimento à população.

O sistema atual de telefonia apresenta:

- falhas recorrentes;
- equipamentos obsoletos;
- alto custo de manutenção avulsa;
- indisponibilidade de suporte técnico imediato;
- dificuldades de integração entre unidades.

A contratação pretendida permitirá:

- continuidade do serviço público;
- atendimento ao cidadão;
- comunicação entre órgãos;
- redução de custos com aquisição de equipamentos;
- manutenção especializada permanente;
- substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- atualização tecnológica do sistema de telefonia.

A locação com manutenção incluída mostra-se mais vantajosa do que a aquisição, pois evita custos elevados com reposição de peças, mão de obra especializada, depreciação e obsolescência tecnológica.

b. Justificativa da contratação temporária:

A Administração instaurou procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos de telefonia e fornecimento/gestão de linhas telefônicas. Entretanto, o certame encontra-se **suspenso por determinação judicial**, fato que impede sua continuidade até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Ocorre que os serviços de telefonia possuem **natureza essencial e contínua**, sendo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, ao atendimento da população e, principalmente, à comunicação entre os setores públicos, unidades de saúde, escolas, órgãos administrativos e demais repartições.

A paralisação desses serviços ocasionaria:

- interrupção do atendimento ao cidadão;
- prejuízo à comunicação interna entre os órgãos públicos;
- comprometimento do funcionamento das unidades de saúde (agendamentos, regulação, emergências e contato com pacientes);
- risco à continuidade de serviços públicos essenciais;
- prejuízos administrativos e operacionais relevantes.

Cumpre destacar que a Administração Pública é regida pelo **princípio da continuidade do serviço público**, pelo qual não se admite a paralisação de atividades essenciais por questões meramente formais ou administrativas, devendo o gestor adotar medidas imediatas para evitar a interrupção do serviço.

Assim, diante da impossibilidade momentânea de conclusão do procedimento licitatório em razão de decisão judicial — situação alheia à vontade da Administração — torna-se necessária a realização de **contratação provisória/emergencial**, estritamente pelo período necessário até a revogação da suspensão judicial e conclusão do certame definitivo.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em caso de emergência ou situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, desde que limitada ao prazo indispensável à regularização da situação.

Ressalta-se que:

- não houve falta de planejamento por parte da Administração;
- a suspensão decorre de ordem judicial superveniente e imprevisível;
- a contratação terá caráter excepcional e temporário;
- o prazo será limitado ao estritamente necessário;
- não haverá prorrogação além da conclusão do processo licitatório principal.

Portanto, a contratação emergencial não visa substituir o procedimento licitatório, mas **assegurar a continuidade do serviço público essencial** até que seja possível a regular conclusão da licitação suspensa judicialmente, evitando danos à coletividade e à própria Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação temporária dos serviços de telefonia, em caráter excepcional e provisório, até a cessação da medida judicial e a efetiva contratação decorrente do processo licitatório regular.

c. Justificativa da Contratada:

Após a análise da documentação de habilitação e propostas, o critério utilizado para seleção foi o menor valor, conforme formulário de pesquisa de preços anexo.

3. Descrições e quantidades:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 04 CENTRAIS PABX	Mês	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00

	-06 INTERFACES -06 LINHAS TELEFONICAS				
2	MAO DE OBRAPARA INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	Serv	1	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00
					Valor Total: R$ 11.935,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: A empresa a ser contratada será a ASSISTEL LTDA EPP Inscrita no CNPJ: 73.715.856/0001-17, pelo **valor total estimado** de **R$ 11.395,00 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais).**

6. Prazo de entrega/ execução:

O prazo para execução integral dos serviços objeto da presente contratação será de até **03 (três) dias**, contados a partir da data de emissão da **Solicitação de Fornecimento (SF)**.

7. Local e horário da entrega/execução:

Os objetos deverão ser entregues e executados nos estabelecimentos públicos municipais conforme solicitado.

8. Recursos orçamentários:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

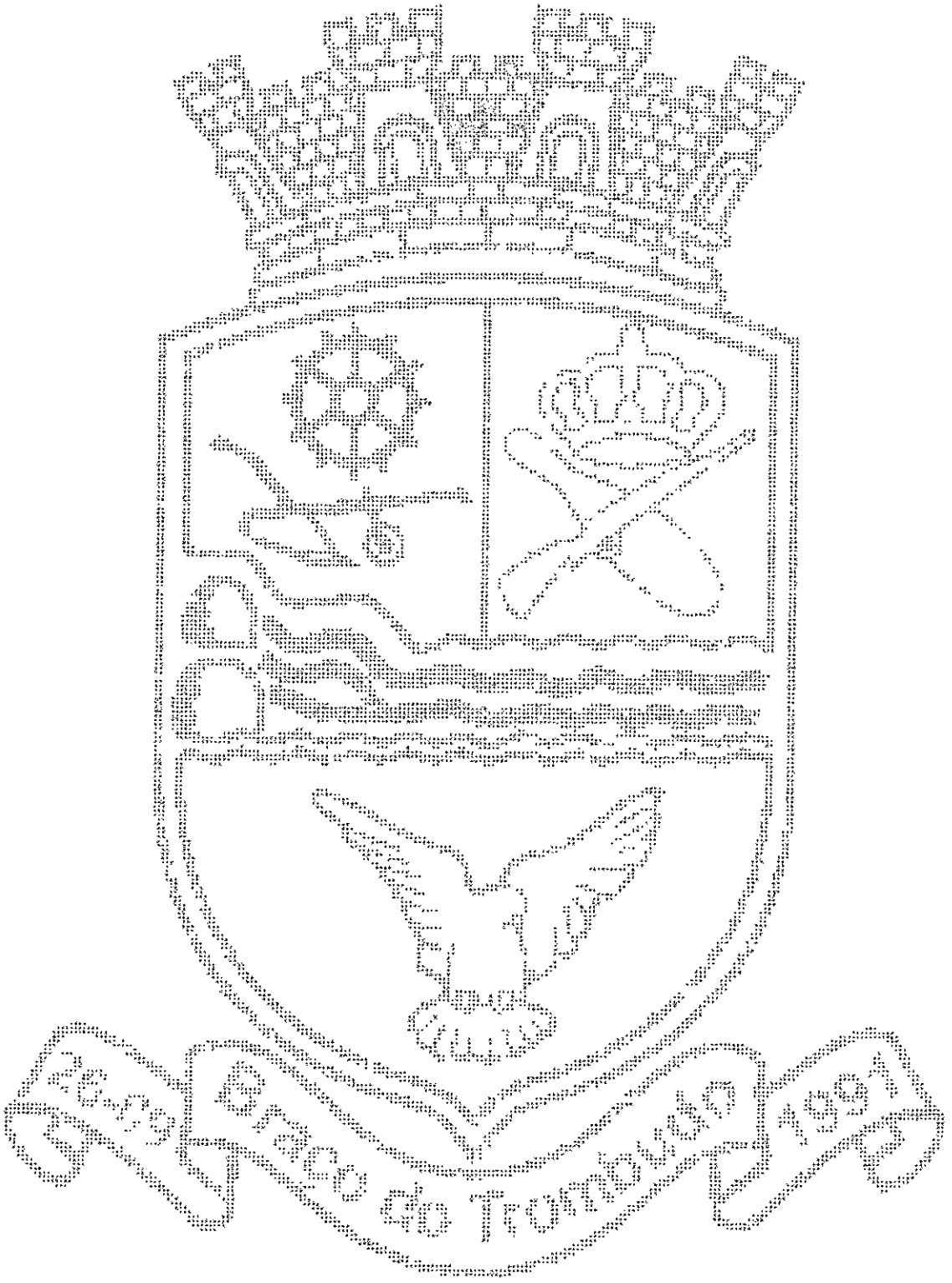
O **gestor** da referida contratação será o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**
O **fiscal** da referida contratação será o Chefe de gabinete, **Sr. Djonata Willian Franz**
O **responsável pela pesquisa de preços** é Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**
O responsável pela **liquidação da despesa** será o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**

Braço do Trombudo (SC), 11 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980 Dados: 2026.02.13 13:39:51 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

OBSERVAÇÕES:



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica, suporte operacional, bem como contratação/gestão de linhas telefônicas,** destinados ao atendimento das necessidades de comunicação interna e externa dos setores da Administração Pública Municipal de Braço do Trombudo.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: - 04 CENTRAIS PABX - 06 INTERFACES - 06 LINHAS TELEFONICAS	Mês	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
2	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	Serv	1	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00
					Valor Total: R$ 11.935,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor valor obtido por meio de pesquisa de mercado local, e consulta no sistema banco de preços, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 11.935,00 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

2.2.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4. Atender, de imediato, às solicitações relativas à correção, repetição ou adequação dos serviços que não atendam às especificações contratuais.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços executados, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de comunicação entre as unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas, bem como o atendimento à população.

A Administração não dispõe de equipe técnica especializada para manutenção do sistema de telefonia, sendo que os equipamentos atuais apresentam falhas frequentes, obsolescência tecnológica e elevados custos de manutenção corretiva.

A opção pela locação com manutenção incluída mostra-se mais vantajosa que a aquisição, pois:

a) elimina custos de reposição de peças;
b) evita depreciação e obsolescência tecnológica;
c) assegura suporte técnico permanente;
d) permite substituição imediata de equipamentos defeituosos;
e) possibilita atualização tecnológica contínua.

Trata-se de **serviço contínuo e essencial**, indispensável ao funcionamento da Administração e ao atendimento ao cidadão.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Administração instaurou procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos de telefonia e fornecimento/gestão de linhas telefônicas. Entretanto, o certame encontra-se **suspenso por determinação judicial**, fato que impede sua continuidade até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Ocorre que os serviços de telefonia possuem **natureza essencial e contínua**, sendo indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, ao atendimento da população e, principalmente, à

comunicação entre os setores públicos, unidades de saúde, escolas, órgãos administrativos e demais repartições.

Cumpre destacar que a Administração Pública é regida pelo **princípio da continuidade do serviço público**, pelo qual não se admite a paralisação de atividades essenciais por questões meramente formais ou administrativas, devendo o gestor adotar medidas imediatas para evitar a interrupção do serviço.

Assim, diante da impossibilidade momentânea de conclusão do procedimento licitatório em razão de decisão judicial — situação alheia à vontade da Administração — torna-se necessária a realização de **contratação provisória/emergencial**, estritamente pelo período necessário até a revogação da suspensão judicial e conclusão do certame definitivo.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em caso de emergência ou situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, desde que limitada ao prazo indispensável à regularização da situação.

Portanto, a contratação emergencial não visa substituir o procedimento licitatório, mas **assegurar a continuidade do serviço público essencial** até que seja possível a regular conclusão da licitação suspensa judicialmente, evitando danos à coletividade e à própria Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação temporária dos serviços de telefonia, em caráter excepcional e provisório, até a cessação da medida judicial e a efetiva contratação decorrente do processo licitatório regular.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma previamente estabelecido, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail.

4.2. Todos os serviços deverão ser realizados utilizando materiais novos, garantindo acabamento adequado e perfeita aderência. Essas condições visam assegurar a durabilidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço prestado.

4.3 Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da execução do serviço, período em que eventuais falhas ou defeitos deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional ao Município.

4.4. Em caso de falhas na execução, avarias ou inconformidades nos serviços ou materiais aplicados, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.5. Os serviços deverão ser executados dentro do horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração;

4.6. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;

4.7. Os serviços deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:

4.7.1. Fornecimento integral dos materiais conforme especificações técnicas exigidas;

4.7.2. Observância das normas ABNT e fabricantes;

4.7.3. Garantia de segurança na manipulação e utilização dos materiais, incluindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

4.7.4. Respeito aos horários de funcionamento das repartições públicas.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, veículos e estruturas adequadas para o transporte seguro e a entrega dos materiais que serão utilizados, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.9. Todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

4.10. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.11. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

4.12. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.13. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do **Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável será o Chefe de gabinete, **Sr. Djonata Willian Franz**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

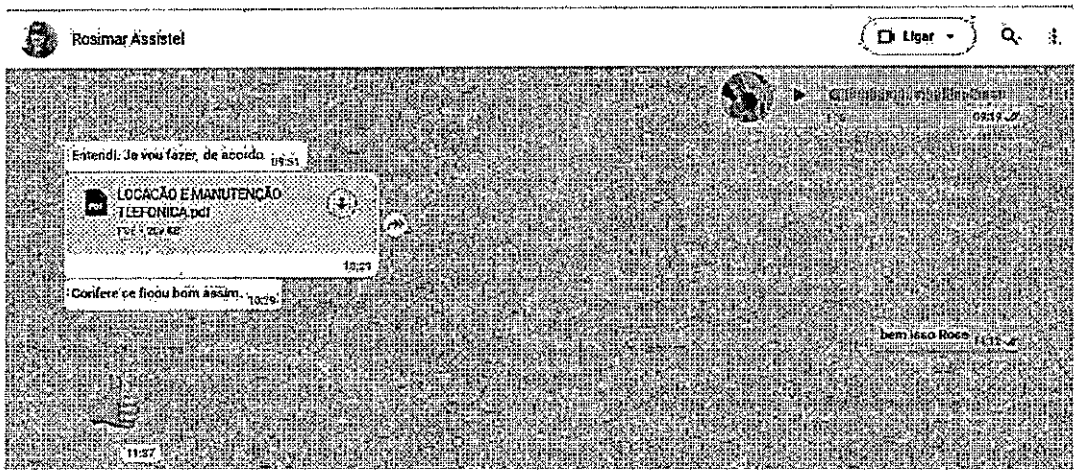
11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 11 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.02.13 15:50:25 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento


Rosimar Assistel
Ligar
Entendi. Je vou fazer, de acordo 18:51
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEFONICA.pdf
18:29
Conifere se ficou bom assim. 18:29
bem isso Roce 14:35
11:37



RIO DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DO BRAÇO DO TROMBUDO

BRAÇO DO TROMBUDO - SC

A/C.: SECRETARIO JEAN

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS TELEFONIA E LINHAS TLEFONICAS

Segue abaixo orçamento para Locação/Manutenção de sistema telefônico integrando a Administração do município e secretarias.

Item	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: - 04 CENTRAIS PABX - 06 INTERFACES - 06 LINHAS TELEFONICAS	06	1.590,00	R$ 9.540,00
02	MAO DE OBRAPARA INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	01	2.395,00	R$ 2.395,00
03	VALOR TOTAL			R$ 11.935,00

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

ASSISTEL LTDA:73715856000117 Assinado de forma digital por ASSISTEL LTDA:73715856000117 Dados: 2026.02.06 10:25:27 -03'00'

Mário Costa
Técnico em Eletrônica
CRT-S/C Reg. 743823579-34

ASSISTEL LTDA EPP - RUA AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA, 116 – BAIRRO TABOÃO – CEP 89.160-651

CNPJ: 73.715.856/0001-17 – I.E. 252.715.454

e-mail: assistel@assistel.com.br – Fone: (47) 3521-2451 / 3521-7196

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS LINHAS TELEFÔNICAS

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 16:38:05 e 11/02/2026 16:42:45

Relatório gerado no dia 11/02/2026 16:46:03 (IP: 177.84.10.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 3	6	R$ 1.675,45 (un)	-	R$ 1.675,45	R$ 10.052,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.343.976/0001-46 - ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 1 - ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	12343976000146-1-000001/2025	15/08/2025	R$ 1.696,80
2	MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL / 01 - Departamento de Compras	94442241000134-1-000037/2025	25/07/2025	R$ 1.795,00
Valor Unitário				**R$ 1.745,90**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.694.845/0001-27 - Prefeitura Municipal de Augusto de Lima	63226-Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-00232025-00042025	19/05/2025	R$ 1.620,00
Valor Unitário				**R$ 1.620,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	73.715.856/0001-17 - ASSISTEL LTDA	11/02/2026	R$ 1.590,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 1.590,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.658,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.675,45

Item 2: Mão de obra Instalação central telefônica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 6	1	R$ 2.986,25 (un)	-	R$ 2.986,25	R$ 2.986,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO MUN ICIPAL DE AGUAS E ESGOTO / 25006 - Administração Geral do SAMAE	05278562000115-1-000126/2025	04/12/2025	R$ 2.600,00
2	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240252 - INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	01263896000164-1-001093/2025	02/12/2025	R$ 3.296,00
3	10.651.417/0001-78 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Secretaria Executiva \| Subsecretaria de Planejamento e Orçamento \| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 UASG: 158124	12/02/2025	R$ 3.653,99
Valor Unitário				**R$ 3.183,33**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	73.715.856/0001-17 - ASSISTEL LTDA	11/02/2026	R$ 2.395,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 2.395,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.948,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.986,25

Valor Global: R$ 13.038,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS

Preço Estimado: R$ 1.675,45 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.675,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.675,45

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.696,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.343.976/0001-46

Órgão: ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 1 - ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de central telefônica PABX com ramais e DDR, com voz híbrida, com 4 linhas e 80 ramais, com implantação e manutenção

Descrição: **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de central telefônica PABX com ramais e DDR, com voz híbrida, com 4 linhas e 80 ramais, com implantação e manutenção, as linhas estarão interligadas para chamada local e interurbana, fixo e mó** - contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de central telefônica PABX com ramais e DDR, com voz híbrida, com 4 linhas e 80 ramais, com implantação e manutenção, as linhas estarão interligadas para chamada local e interurbana, fixo e móvel ilimitadas, usando o DDD da operadora

Data: 15/08/2025 13:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 12343976000146-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.009.212/0001-99	J R M NETO & CIA LTDA	R$ 1.696,80

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.795,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL / 01 - Departamento de Compras

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviço de telefonia fixa digital voip.

Descrição: **CENTRAL TELEFÔNICA - Plano VOIP: 02Planos VOIP ligações ilimitadas com 3 chamadas simultâneas em cada linha. 03 Planos VOIP ligações ilimitadas. Central telefônica PABX em Nuvem mais ramais individualizados de comunicação: - 20 ramais digitais com acesso** - CENTRAL TELEFÔNICA - Plano VOIP: 02Planos VOIP ligações ilimitadas com 3 chamadas simultâneas em cada linha. 03 Planos VOIP ligações ilimitadas. Central telefônica PABX em Nuvem mais ramais individualizados de comunicação: - 20 ramais digitais com acesso via web. (Centro administrativo) - 17 ramais digitais com acesso via web. (Secretaria de Saúde) - 05 ramais digitais com acesso via web. (SMEC) - 04 ramais digitais com acesso via web. (Secretaria de Agricultura e Obras) - 04 ramais digitais com acesso via web. (SMAS) Totalizando: 50 ramais digitais com acesso via web. - Configuração de número internos para facilitar transferências de chamadas - Instalação opcional dos ramais em computadores ou dispositivos telefônicos VOIP; - Cadastro de troncos de saída para chamadas externas. - Gravação de chamadas externas para controle de qualidade e auditoria de até 10 dias. - Histórico completo de chamadas realizadas e recebidas, com rastreamento detalhado. - Dashboard em tempo real para acompanhamento do funcionamento d

Data: 25/07/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 94442241000134-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.031.102/0001-70	T1 TELECOM LTDA	R$ 1.795,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	AV GETULIO DORNELES VARGAS, 4135N	(49) 2020-0150	contato@sejat1.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.620,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.694.845/0001-27

Órgão: Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação com manutenção de Equipamentos de PABX IP, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação,

Descrição: **LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL PABX COM 10 LINHAS FIXAS E 20 RAMAIS: -** LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL PABX COM 10 LINHAS FIXAS E 20 RAMAIS:

Data: 19/05/2025 09:00

Modalidade: Dispensa contemplando fase recursal

SRP: NÃO

Identificação: 63226-Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-00232025-00042025

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/05/2025 14:14

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.560.208/0001-20	18.560.208 DARLAN GERALDO CAMPOS	R$ 1.620,00

VENCEDOR

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BENJAMIN CONSTANT, 982	(38) 9953-1099	citeltelecom@yahoo.com.br

Preço Manual 1 **R$ 1.590,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 11/02/2026

Produto: LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS

Fornecedor: 73.715.856/0001-17 - ASSISTEL LTDA

Comprovante: Anexo 1

Item 2: Mão de obra Instalação central telefônica

Preço Estimado: R$ 2.986,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.986,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.986,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mão de obra Instalação central telefônica	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUN ICIPAL DE AGUAS E ESGOTO / 25006 - Administração Geral do SAMAE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES NA CENTRAL TELEFÔNICA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE TIMBÓ.

Descrição: **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES NA CENTRAL TELEFÔNICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE TIMBÓ, CONFORME ORDENS DE SERVIÇO 069** - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES NA CENTRAL TELEFÔNICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE TIMBÓ, CONFORME ORDENS DE SERVIÇO 0695, 0960, 0969, 1058, 1082, 1103, 1108, 1142, 1171, 1173, 1175, 1189, 1225, 1238 E 1264.

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05278562000115-1-000126/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.214.039/0001-64 *VENCEDOR*	COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA	R$ 2.600,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.296,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240252 - INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do PABX da rede Telefônica do Instituto Nacional da Mata Atlântica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, custos operacionais e mão de obra. contendo: implantação de 3 linhas na tecnologia UC4X / SIP, através de internet do próprio INMA, mantendo os números analógicos existentes; Testes para verificar a possibilidade de implantação de ramais IP no Ecoparque, vinculados à central IP existente no INMA.

Descrição: **Instalação / manutenção - rede telefônica Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do PABX da rede Telefônica do Instituto Nacional da Mata Atlântica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, custos operacionais e mão de obra** - Instalação / manutenção - rede telefônica Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do PABX da rede Telefônica do Instituto Nacional da Mata Atlântica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, custos operacionais e mão de obra. contendo: implantação de 3 linhas na tecnologia UC4X / SIP, através de internet do próprio INMA, mantendo os números analógicos existentes; Testes para verificar a possibilidade de implantação de ramais IP no Ecoparque, vinculados à central IP existente no INMA; É necessária a revisão da linha de comunicação externa com a central telefônica.

Data: 02/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01263896000164-1-001093/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.346.179/0001-80 *VENCEDOR*	PRISMATEL - PROJETOS E COMERCIO LTDA	R$ 3.296,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	R HENRIQUE MOSCOSO, 717	(027) 3498-699	financeiro@prismatel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.653,99**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.651.417/0001-78
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Objeto: Serviço de outsourcing telefônia - Camp us Rio Verde
Descrição: **INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO** - OUTSOURCING DE CENTRAL TELEFÔNICA COM CAPACIDADE PARA 30 TRONCOS DIGITAIS E 100 RAMAIS ANALÓGICOS, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS, MATERIAIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA
CatSer: **18627** - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Data: 12/02/2025 09:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 / UASG: 158124
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/02/2025 16:42
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.750.752/0001-72	TELE SYSTEM TELECOMUNICACOES E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 2.750,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Rio Verde	RUA SOBRAL PINTO, SN	(64) 3621-4151

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2.959,98

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org

10.312.101/0001-51 *VENCEDOR*	RA TELECOM LTDA	R$ 4.348,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA QUEDAS, 264	(11) 3322-9343	ratelecom@ratelecom.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.138.913/0001-92	FORTT DO BRASIL LTDA	R$ 6.050,26

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195	VANESSA	(11) 2134-0100	vanessa.beltran@fortt.com.br

Preço Manual 1 **R$ 2.395,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 11/02/2026

Produto: Mão de obra Instalação central telefônica

Fornecedor: 73.715.856/0001-17 - ASSISTEL LTDA

Comprovante: Anexo 1

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 11/02/2026 16:42:27*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital — *Data: 11/02/2026 16:40:14*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 11/02/2026 16:40:28*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ASSISTEL LTDA (73.715.856/0001-17) — *Data: 11/02/2026 16:44:52*

Anexo 1



RIO DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DO BRAÇO DO TROMBUDO

BRAÇO DO TROMBUDO – SC

A/C.: SECRETARIO JEAN

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS TELEFONIA E LINHAS TLEFONICAS

Segue abaixo orçamento para Locação/Manutenção de sistema telefônico integrando a Administração do município e secretarias.

Item	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: - 04 CENTRAIS PABX - 06 INTERFACES - 06 LINHAS TELEFONICAS	06	1.590,00	R$ 9.540,00
02	MAO DE OBRAPARA INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	01	2.395,00	R$ 2.395,00
03	VALOR TOTAL			R$ 11.935,00

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

ASSISTEL LTDA:73715856000117 Assinado de forma digital por ASSISTEL LTDA:73715856000117 Dados: 2026.02.06 10:25:27 -03'00'

Mário Costa
Técnico em Eletrônica
CRT-S/C Reg. 743823579-34

ASSISTEL LTDA EPP - RUA AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA, 116 – BAIRRO TABOÃO – CEP 89.160-651

CNPJ: 73.715.856/0001-17 – I.E. 252.715.454

e-mail: assistel@assistel.com.br – Fone: (47) 3521-2451 / 3521-7196

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui!

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS	R$ 1.675,45	R$ 1.658,40	91,51	5,46	Média	R$ 1.590,00	R$ 1.675,45	R$ 1.658,40
Mão de obra instalação central telefônica	R$ 2.986,25	R$ 2.948,00	508,99	19,72	Média	R$ 2.395,00	R$ 2.763,67	R$ 2.600,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação		
1	LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS	un	6,00	ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 1 - ESTADO DE ALAGOAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J R M NETO & CIA LTDA	---	R$ 1.696,80	R$ 1.675,45	VÁLIDO			
				MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL / 01 - Departamento de Compras	Portal Nacional de Contratações Públicas	T1 TELECOM LTDA	Microempresa	R$ 1.795,00		VÁLIDO			
				Prefeitura Municipal de Augusto de Lima	Licitar Digital	18.560.208 DARLAN GERALDO CAMPOS	Micro Empresa	R$ 1.620,00		VÁLIDO			
				---	Preço Manual	ASSISTEL LTDA	---	R$ 1.590,00		VÁLIDO			
2	Mão de obra instalação central telefônica	un	1,00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO / 25006 - Administração Geral do SAMAE	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA	---	R$ 2.600,00	R$ 2.986,25	VÁLIDO			
				MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240052 - INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRISMATEL PROJETOS E COMERCIO LTDA	Microempresa	R$ 3.296,00		VÁLIDO			
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Secretaria Executiva	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Goiano	Compras.gov.br	RA TELECOM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3.653,50	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,22% superior que a média dos

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											demais preços obtidos
				---	Preço Manual	ASSISTEL LTDA	---	R$ 2.395,00		VALIDO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.715.856/0001-17 MATRIZ		18/11/1993

NOME EMPRESARIAL
ASSISTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	116	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.160-651	TABOAO	RIO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTORES@CONTABILIDADESUL.COM.BR	(47) 3521-2451/ (47) 8407-1315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **10:40:53** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.715.856/0001-17
Razão Social: ASSISTEL LTDA
Endereço: R AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA 116 / TABOAO / RIO DO SUL / SC / 89160-651

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612120501611311

Informação obtida em 10/03/2026 08:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
11647/2026
Emissão em 12/02/2026

Nome: 405280 - ASSISTEL LTDA CPF/CNPJ: 73.715.856/0001-17
Rua: RUA AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA N°: 116
Complemento:
CEP: 89.160-651 Bairro: TABOÃO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins, nos termos dos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 138, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que CONSTA(M) DÉBITO(S) COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referentes a tributos municipais, em conformidade ao Art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e ao Art. 71, Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Observações:

1. O Município de Rio do Sul - SC se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
3. Conforme disposto nos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos.
4. Parelamento Simples Nacional

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 (trinta dias) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 12 de fevereiro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSISTEL LTDA**
CNPJ/CPF: **73.715.856/0001-17**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140018046010**
Data de emissão:	**13/01/2026 14:14:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/01/2026 14:14:59

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSISTEL LTDA
CNPJ: 73.715.856/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:58:06 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.
Código de controle da certidão: **C6EA.1C76.2A36.FE3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 73.715.856/0001-17
Certidão nº: 5662421/2026
Expedição: 28/01/2026, às 01:08:54
Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **73.715.856/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6117300
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSISTEL LTDA ME
Raiz do CNPJ: 73.715.856
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : RUA AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA,116

Certidão emitida às 12:49 de 13/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Rosimar Plachta de Sousa - CPF: ***.886.619-** gov.br Ouro

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIO DONIZETE COSTA**

CPF/CNPJ: **743.823.579-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:24:03 do dia 13/02/2026 , com validade até o dia 15/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: km08eqlYKkuuktAClcXb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSISTEL LTDA**

CPF/CNPJ: **73.715.856/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:27:44 do dia 12/02/2026 , com validade até o dia 14/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1eYL973Hc3cPdLovZLYq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSISTEL LTDA**

CPF/CNPJ: **73.715.856/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:01 do dia 12/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CKD7120226112701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2026 15:24:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSISTEL LTDA**
CNPJ: **73.715.856/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdvXM-g82eU_A1jDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA:74382357934-MARIO DONIZETE COSTA:45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ASSISTEL LTDA

MÁRIO DONIZETE COSTA, brasileiro, natural do Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, solteiro, maior, nascido em 29/08/1969, técnico em eletrônica, portador do CPF nº 743.823.579-34 e da Carteira de Identidade nº 7R/ 1.828.725, expedida pela SSP-SC; e **ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA**, brasileira, natural do Município de Apucarana, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 15/11/1966, técnica em contabilidade, portadora do CPF nº 451.886.619-34 e da Carteira de Identidade nº 4.486.744-1, expedida pela SESP-SC, ambos residentes e domiciliados à Rua Caetano Cé nº 56, Bairro Santana, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-315, únicos sócios componentes da empresa **ASSISTEL LTDA**, com sede à Rua Caetano Cé nº 56, Bairro Santana, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-315, inscrita no CNPJ sob nº 73.715.856/0001-17, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 4220177443-1, em data de 11/11/1993, resolvem alterá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- De comum acordo entre os sócios, é admitido nesta data, um novo sócio, **ANDRE MARIO COSTA**, brasileiro, natural do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 15/03/1991, empresário, portador do CPF nº 081.272.249-36 e da Carteira de Identidade nº 4.691.046, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 1495, Casa 01, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89165-702.

II- O sócio **MARIO DONIZETE COSTA** transfere por venda 560 (quinhentas e sessenta) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o novo sócio **ANDRE MARIO COSTA**, importância este que declara ter recebido em moeda corrente nacional, á vista, nada mais tendo a reclamar em relação as quotas vendidas, seja a que título for, nem da sociedade e nem do cessionário, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- A sócia **ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA** transfere por venda 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o novo sócio **ANDRE MARIO COSTA**, importância que este declara ter recebido em moeda corrente nacional, á vista, nada mais tendo a reclamar em relação as quotas vendidas, seja a que título for, nem da sociedade e nem do cessionário, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV- A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ANDRE MARIO COSTA, MARIO DONIZETE COSTA e ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA.**

V- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI- A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede para **Rua Augustinho Milau Baptista nº 116, Bairro Taboão, Município Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-651.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

VII- A sociedade resolve incluir em seu objeto social as atividades de:
a) Comércio varejista de câmeras e alarme de segurança para residência;
b) Instalação de alarme contra roubo em edificações;
c) Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
d) Locação de telefones para escritório;
e) Locação de câmeras de vigilância;
f) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

VIII- Em virtude destas alterações, as Cláusulas 2ª, 3ª, 7ª e 18 de seu contrato social, passam a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Rua Augustinho Milau Baptista nº 116, Bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-651.**

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de:
a) Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
b) Comércio varejista de equipamentos de informática e periféricos;
c) Comércio varejista de câmeras e alarmes de segurança para residências;
d) Instalação, alteração, manutenção e reparo de cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
e) Instalação de alarmes contra roubo em edificações;
f) Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
g) Locação de telefones para escritório;
h) Locação de câmeras de vigilância;
i) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
j) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
k) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 7ª - O capital social, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:
a) MARIO DONIZETE COSTA, 840 (oitocentas e quarenta) quotas de capital, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), correspondente a 30% do capital social;
b) ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA, 1.120 (mil cento e vinte) quotas de capital no valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), correspondente a 40% do capital social;
c) ANDRE MARIO COSTA, 840 (oitocentas e quarenta) quotas de capital no valor R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), correspondente a 30% do capital social.

CLÁUSULA 18ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANDRE MARIO COSTA, MÁRIO DONIZETE COSTA e ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA, que tem poderes individuais para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.
Parágrafo Primeiro - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
Parágrafo Segundo - Nos atos que importem alienar ou onerar bens do ativo

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdvXH-g82eU_A1jDw&chave2=Ug8cwwspih_-ckGi5CyuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA:74382357934-MARIO DONIZETE COSTA:45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

imobilizado, bens intangíveis da sociedade e nomeação de procuradores, deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos três sócios administradores em conjunto.

IX- A vista das alterações ora ajustadas os sócios decidiram consolidar o contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

ASSISTEL LTDA

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASSISTEL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Rua Augustinho Milau Baptista nº 116, Bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-651.**

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de:
a) Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
b) Comércio varejista de equipamentos de informática e periféricos;
c) Comércio varejista de câmeras e alarmes de segurança para residências;
d) Instalação, alteração, manutenção e reparo de cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
e) Instalação de alarmes contra roubo em edificações;
f) Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
g) Locação de telefones para escritório;
h) Locação de câmeras de vigilância;
i) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
j) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
k) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 (dezesseis) de novembro de 1993 (um mil, novecentos e noventa e três).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 7ª - O capital social, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdvXM-g82eU_A1JDw&chave2=Ug8cwwsphL_-ckGj5CvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA:74382357934-MARIO DONIZETE COSTA:45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

a) MÁRIO DONIZETE COSTA, 840 (oitocentas e quarenta) quotas de capital, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), correspondente a 30% do capital social;
b) ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA, 1.120 (mil cento e vinte) quotas de capital, no valor total de R$ 1.120,00 (mil e quatrocentos reais), correspondente a 40% do capital social;
c) ANDRE MARIO COSTA, 840 (oitocentas e quarenta) quotas de capital no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), correspondente a 30% do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 11ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 13ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.
Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propor distribuir lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócios.
Parágrafo Segundo – O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócios que aprovar a prestação de contas dos administradores, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

CLÁUSULA 14ª - Os prejuízos que por ventura forem verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão importados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-g82eU_A1jDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA:17438235793 4-MARIO DONIZETE COSTA:45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 17ª - As reuniões de sócios, quando necessárias, poderão ser convocadas por um deles, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todos os sócios fiquem comprovadamente cientes, devendo constar o local da reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 18ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANDRE MARIO COSTA, MÁRIO DONIZETE COSTA e ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA, que tem poderes individuais para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.
Parágrafo Primeiro - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
Parágrafo Segundo - Nos atos que importem alienar ou onerar bens do ativo imobilizado, bens intangíveis da sociedade e nomeação de procuradores, deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos três sócios administradores em conjunto.

CLÁUSULA 19ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-g82eU_A1jDw&chave2=ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA|74382357934-MARIO DONIZETE COSTA|45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento. Devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul-SC, 23 de Maio 2019.

MARIO DONIZETE COSTA:74382357934 Assinado de forma digital por MARIO DONIZETE COSTA:74382357934 Dados: 2019.05.23 08:18:39 -03'00'

MÁRIO DONIZETE COSTA

ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA:45188661934 Assinado de forma digital por ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA:45188661934 Dados: 2019.05.23 08:20:28 -03'00'

ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

ANDRE MARIO COSTA:08127224936 Assinado de forma digital por ANDRE MARIO COSTA:08127224936 Dados: 2019.05.23 08:17:49 -03'00'

ANDRÉ MARIO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcffExdvXM-g82eU_A1jDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08127224936-ANDRE MARIO COSTA:74382357934-MARIO DONIZETE COSTA:45188661934-ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

196503426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ASSISTEL LTDA
PROTOCOLO	196503426 - 20/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201774431
CNPJ 73.715.856/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019
SOB N: 20196503426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

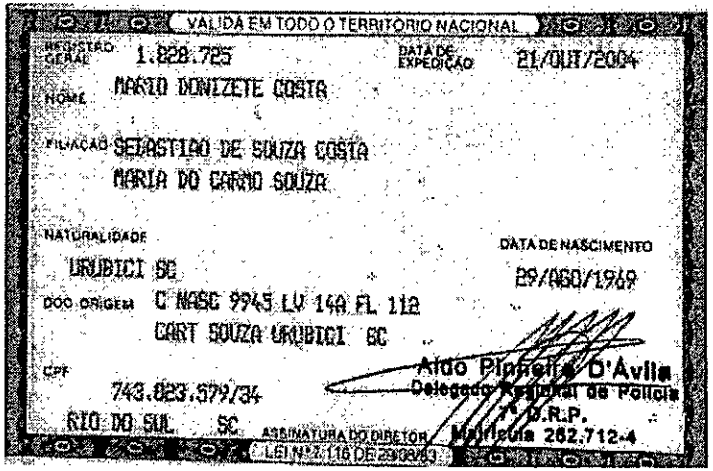
Cpf: 45188661934 - ROSIMAR PLACHTA DE SOUSA
Cpf: 74382357934 - MARIO DONIZETE COSTA
Cpf: 08127224936 - ANDRE MARIO COSTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2019
Certifico o Registro em 23/05/2019
Arquivamento 20196503426 Protocolo 196503426 de 20/05/2019 NIRE 42201774431
Nome da empresa ASSISTEL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 484641787271049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.828.725

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/OUT/2004

NOME MARIO DONIZETE COSTA

FILIAÇÃO SEBASTIAO DE SOUZA COSTA
MARIA DO CARMO SOUZA

NATURALIDADE
URUBICI SC

DATA DE NASCIMENTO
29/AGO/1969

DOC ORIGEM C NASC 9945 LV 140 FL 112
CART SOUZA URUBICI SC

CPF
743.823.579/34

RIO DO SUL SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Aldo Pinheiro D'Avila
Delegado Regional de Polícia
D.R.P.
Matrícula 262.712-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

(47)3521-2451

ASSISTEL

TELEFONIA - CÂMERAS - ALARMES

DECLARAÇÕES

A empresa ASSISTEL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 73.715.856/0001-17 representada pelo Sr. MARIO DONIZETE COSTA , RG 7R 1.828.725, CPF 743.823.579-34,declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio do Sul, 13 de Fevereiro de 2026

ASSISTEL LTDA:73715856000117 Assinado de forma digital por ASSISTEL LTDA:73715856000117 Dados: 2026.02.13 11:02:26 -03'00'

Mário Costa
Técnico em Eletrônica
CRT-S/C Reg. 743823579-34